



MUNICIPIO DE COQUEIRO BAIXO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
“Município da Canção Italiana”

**LEI Nº 01280/2021, de 12 de janeiro de 2021.**

**“Autoriza o Poder Executivo a Realizar a Cedência, de Forma Parcial, de Professora Municipal, sem ônus para a origem, ao Município de Nova Bréscia e, dá outras providências.”**

**JOCIMAR VALER**, Prefeito Municipal de Coqueiro Baixo, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o Art. 71, inciso V da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a cedência da Professora Municipal Raquel Chiesa Schena, no período do ano letivo de 2021, dentro das possibilidades e necessidades, sem ônus para os Cofres Públicos da Municipalidade de Origem.

**Art. 2º** - A professora acima será cedida ao Município de Nova Bréscia, onde atuará por 20 (vinte) horas semanais, com os valores sendo ressarcidos pelo Município de Nova Bréscia, permanecendo com a carga horária no Município de Origem de 05 (cinco) horas semanais.

**Art. 3º** - O valor proporcional de 20 (vinte) horas semanais relativo à folha de pagamento e encargos serão repassados pelo Município de Nova Bréscia ao Município de Origem, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do pagamento da folha de pagamento mensal.

**Parágrafo Único** – Na falta de pagamento após transcorrido cinco (5) dias da data fixada para o reembolso mensal, será automaticamente extinta a cadência, devendo a Professora Municipal retornar as suas atividades no Município de Origem.

**Art. 4º** - A servidora permanecerá vinculada ao município de origem.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRO BAIXO, aos 12 dias do mês de janeiro de 2021.

JOCIMAR VALER  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Henrique Luciano Ongaratto**  
Secretário Municipal da Administração